

Regulamento Prémio de Mérito Académico «FIDAWARD IN Spoken Language Processing, powered by Fidelidade»,

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual a uma das equipas selecionadas entre os trabalhos práticos da Unidade Curricular, de Processamento da Fala dos Departamentos de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC) do Técnico, no ano letivo de 2025/2026. O prémio visa reconhecer o mérito académico, a qualidade técnica das soluções desenvolvidas e a capacidade de demonstrar a relevância das tecnologias de processamento da fala em contextos de aplicação de interesse para a Fidelidade.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2025/2026 os candidatos ao «FIDAWARD IN Spoken Language Processing, powered by Fidelidade», serão equipas de estudantes do Técnico inscritas na Unidade Curricular de Processamento da Fala que tenham concluído com avaliação válida os trabalhos práticos relevantes para o processo de seleção.
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se elegíveis as equipas formalmente constituídas no âmbito da Unidade Curricular, tipicamente compostas por dois estudantes, sem prejuízo de outras composições excecionalmente aceites pela coordenação da Unidade Curricular.
3. A participação na fase de pitch depende da confirmação expressa do interesse e disponibilidade da equipa selecionada. A falta de confirmação, desistência ou indisponibilidade de uma equipa determina a sua substituição nos termos previstos no artigo 3º.
4. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º
(Critérios de seleção)

1. A seleção das equipas convidadas para a sessão de pitch será realizada com base nos resultados obtidos nos seguintes trabalhos práticos da Unidade Curricular:
 - a) as duas melhores equipas do segundo trabalho prático, relacionado com tecnologias para a classificação de sinais de fala (e.g., reconhecimento do orador);
 - b) as duas melhores equipas do terceiro trabalho prático, relacionado com o desenvolvimento de sistema de diálogos com reconhecimento e síntese de fala.
2. O objetivo da seleção é garantir a participação de quatro equipas diferentes na sessão de pitch.
3. Em caso de empate classificativo entre equipas no mesmo trabalho prático para efeitos de seleção ou substituição, ou quando a mesma equipa se encontre em posição de seleção em mais do que um trabalho prático e seja necessário preencher a vaga remanescente para garantir a participação de quatro equipas diferentes, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate e substituição:
 - a) maior classificação no trabalho prático em causa;
 - b) maior média das classificações obtidas no conjunto de trabalhos práticos da disciplina;
 - c) deliberação fundamentada do júri, ouvida a coordenação da Unidade Curricular por forma a considerar outras componentes internas de avaliação ou critérios de desempate relevantes, caso o empate persista.
4. As quatro equipas selecionadas serão contactadas pela coordenação da Unidade Curricular ou por elementos do júri, sendo informadas da sua elegibilidade para a fase final e da necessidade de realização de um pitch, com eventual suporte digital, na cerimónia ou sessão pública de atribuição do prémio.
5. O pitch de cada equipa terá a duração máxima de 10 minutos.
6. O pitch será avaliado pelo júri em três vertentes, com ponderação igual, salvo decisão diferente do júri comunicada previamente às equipas selecionadas:
 - a) apresentação da solução tecnológica usada pela equipa para obter os resultados no trabalho prático pelo qual foi selecionada;
 - b) apresentação da forma como uma das tecnologias de processamento da fala ensinadas na Unidade Curricular poderá ser usada no contexto da Fidelidade;
 - c) forma, clareza, capacidade de comunicação e qualidade geral do pitch.
7. Cada vertente será pontuada pelo júri numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final do pitch corresponderá à média ponderada das três vertentes referidas no número anterior.

8. A equipa vencedora será a equipa que obtiver a classificação final mais elevada na fase de pitch. Em caso de empate na classificação final do pitch, prevalecerá sucessivamente:
 - a) a maior pontuação na vertente relativa à aplicação de tecnologias de processamento da fala no contexto da Fidelidade;
 - b) a maior pontuação na vertente relativa à apresentação da solução tecnológica;
 - c) a maior classificação no trabalho prático pelo qual a equipa foi selecionada;
 - d) a maior média das classificações obtidas no conjunto de trabalhos práticos da disciplina;
 - e) deliberação fundamentada do júri.
9. Os candidatos serão pontuados pelo júri, que deliberará sobre a atribuição do prémio de acordo com os critérios constantes do presente regulamento.
10. As decisões do júri não são passíveis de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar terá um valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros).
2. Caso o prémio seja atribuído a uma equipa, a repartição do valor monetário entre os respetivos membros será efetuada em partes iguais, salvo indicação expressa em contrário no acordo de mecenato ou em decisão aprovada pelo Técnico e pela Fidelidade.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à FIDELIDADE, se para tal for autorizado.
2. A FIDELIDADE poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao VENCEDOR em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico ou da FIDELIDADE.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da FIDELIDADE, em data a anunciar.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Fidelidade e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Fidelidade, como do Técnico.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por elementos do Técnico e da Fidelidade, devendo ser em número ímpar e com uma maioria constituída por docentes do Técnico, em representação do DEEC, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2025/2026 o júri deverá ser composto por:
 - Prof. Alberto Abad, Técnico
 - Prof. Bruno Martins, Técnico
 - Um elemento em representação da Fidelidade das áreas de Tecnologia ou de Recursos Humanos, a indicar posteriormente.
3. O júri poderá solicitar pareceres não vinculativos à equipa docente da Unidade Curricular de Processamento da Fala, sempre que tal seja necessário para clarificar aspetos técnicos relativos aos trabalhos práticos ou ao processo de seleção.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 13 de maio de 2026